

LEI Nº 3381 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

“Altera a Lei 2.814/2007 e dá outras providências.”

JUVENIL CIRELLI, Prefeito do Município da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída, na escala de referências e de vencimentos criada pela Lei nº 2.814/2007 a referência R16-A, correspondendo ao valor mensal de R\$ 4.476,94 e passando a integrar a **TABELA 2 do ANEXO XII** da mencionada Lei.

Art. 2º. Fica alterada a Referência Salarial dos ocupantes dos cargos de Procurador, passando os mesmos de R12 para R16-A.

Parágrafo Único – Em razão da alteração disposta no *caput* deste artigo, fica a Secretaria de Administração do Município autorizada a proceder as necessárias alterações nos Anexos e Tabelas da Lei nº 2.814/2007, passando a descrição contida no Anexo II da referida Lei para o cargo de Procurador a contar com a seguinte redação:

ANEXO II – Quadro de ocupações técnicas de nível superior

Classe/denominação	Quant.	h/sem	Regime	Ref.	Provimento	Requisito para provimento
Procurador	8	25	Mensal	R16 - A	Concurso Público	Formação Nível Superior Direito e reg. OAB

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

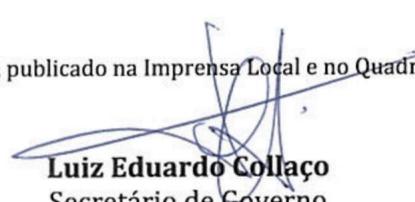
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 1º de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo
Aos 12 de Novembro de 2014 – 316ª Fundação



JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.



Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 15/11/2014